



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR
UNIDADE ACADÊMICA DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 01 DE 03 DE JUNHO DE 2021 PARA REDISTRIBUIÇÃO

A Coordenação Administrativa da Unidade Acadêmica de Tecnologia de Alimentos (UATA) do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar (CCTA), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, a Chamada Pública Nº 01/2021 de **Redistribuição de Professor do Magistério Superior** para a Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), com provimento de 01 (uma) vaga pertencente ao Banco de Professores Equivalentes desta Universidade, em regime de trabalho de tempo integral, T-40, com dedicação exclusiva, para a área de “Ciência e/ou Tecnologia de Alimentos”, “Engenharia de Alimentos” e “Alimentos e Nutrição”, que foi aprovada na 13ª Reunião Extraordinária da Assembleia da Unidade Acadêmica de Tecnologia de Alimentos (UATA), ocorrida em 28 de Maio de 2021, do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar (CCTA), tendo em vista o art. 37 da Lei nº 8.112/1990 e o Acórdão nº 1.308/2014 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 PARA OS CANDIDATO(A)S APTOS AO PROCESSO DE REDISTRIBUIÇÃO

1.1.1 A seleção dirigida por esta Chamada Pública destina-se a servidores pertencentes à Carreira de Professor do Magistério Superior, regida pelas Leis nº 12.772/2012 e nº 8.112/1990, interessados na redistribuição a pedido para a Universidade Federal de Campina Grande – UFCG.

1.1.2 Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observado o disposto na Lei 8.112/1990, a saber:

- a) Interesse da administração;
- b) Equivalência de vencimentos;
- c) Manutenção da essência das atribuições do cargo;
- d) Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
- e) Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
- f) Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

1.1.3 Em virtude de indisponibilidade orçamentária, não haverá qualquer concessão de ajuda de custo decorrente de mudança de domicílio no caso de redistribuição regida por esta Chamada Pública.

1.1.4 A observância do disposto nesta Chamada Pública, bem como do acompanhamento das informações, da documentação e das providências é de inteira responsabilidade do servidor.

1.1.5 A inscrição do servidor nesta Chamada Pública implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas.

1.1.6 O servidor interessado em participar desta Chamada Pública, deverá realizar sua inscrição conforme as disposições deste Edital, mesmo que já possua, na UFCG, processo aberto de solicitação de redistribuição ou cadastro no Banco de Dados para redistribuição.

1.1.7 A efetivação do processo de redistribuição está condicionada ao provimento do código de vaga pelo MEC e à concordância da Instituição de origem do servidor com a troca de vagas.

2. DA LOTAÇÃO, DO EXERCÍCIO DO CARGO E DA VAGA

O cargo a ser provido para o Candidato(a) apto ao processo, será exercido no regime de trabalho de 40 horas com dedicação exclusiva (DE), com lotação na Unidade Acadêmica de Tecnologia de Alimentos (UATA) e atuação no curso de Engenharia de Alimentos da UFCG/Campus Pombal, conforme disposto no quadro abaixo:

| Unidade | Área do Concurso | Regime de Trabalho | Titulação Mínima Exigida | Nº. de Vagas | Classe |
|--|---|--------------------|---|--------------|------------------|
| Unidade Acadêmica de Tecnologia de Alimentos | “Ciência e/ou Tecnologia de Alimentos”; “Engenharia de Alimentos” ou “Alimentos e Nutrição” | T-40 DE | Graduação em Engenharia de Alimentos ou áreas afins*. Doutorado na área objeto de “Ciência e/ou Tecnologia de Alimentos”; “Engenharia de Alimentos” ou “Alimentos e Nutrição” | 01 | Classe de Origem |

* Segundo classificação da CAPES, a saber: *Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde e Ciências Agrárias.*

2.1. Das atribuições para os ocupantes dos cargos de Professor de Magistério Superior:

- Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades de ensino, em observação aos objetivos de ensino da UFCG.
- Utilizar metodologias de ensino condizentes com as disciplinas sob sua responsabilidade e os objetivos do Projeto Pedagógicos de Curso;
- Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à Comunidade;
- Participar de Comissões e Atividades Administrativas para as quais for convocado, indicado ou eleito;
- Atualizar-se, constantemente, por meio da participação em capacitações pedagógicas, congressos, palestras, visitas técnicas, estudos, entre outros.
- Participar da elaboração e execução de Núcleos Temáticos Multidisciplinares, colaborando com a integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão no âmbito da UFCG;

g) Exercer outras atribuições previstas no estatuto e regimento da UFCG, assim como na legislação pertinente à Carreira do Magistério Superior.

2.2. O cargo de Professor de Magistério Superior é regido pela Lei nº. 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores.

2.3. As atividades referentes ao cargo docente envolvem a atuação em ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas, conforme a necessidade da Instituição expressa em plano de trabalho a ser deliberado pelo colegiado de lotação do servidor.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1. PARA OS CANDIDATO(A)S APTOS AO PROCESSO DE REDISTRIBUIÇÃO

3.1.1. São requisitos da redistribuição para a UFCG:

3.1.1.1. Ocupar cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, regido pela Lei nº 12.772/2012 e 8.112/1990 e pertencer à carreira para a qual pleiteia a redistribuição conforme item 1.1;

3.1.1.2. Ter sido considerado aprovado na avaliação de que trata o item 4;

3.1.1.3. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

3.1.1.4. Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei nº 8.112/1990, nos últimos 05 (cinco) anos imediatamente anteriores à data de divulgação da presente Chamada Pública;

3.1.1.5. Não estar respondendo processo administrativo disciplinar - PAD e/ou sindicância;

3.1.1.6. Não responder a inquéritos policiais e/ou ações judiciais-penais;

3.1.1.7. Estar em exercício efetivo da função docente na lotação de origem;

3.1.1.8. Ter concluído com aprovação o período de estágio probatório;

3.1.1.9. Ter desempenho satisfatório nas avaliações de desempenho realizadas;

3.1.1.10. Não estar afastado para capacitação ou qualificação no momento da incorporação do docente redistribuído à UFCG;

3.1.1.11. Ter cumprido o prazo previsto no §4º do art. 96-A da Lei nº 8.112/1990 após o retorno às atividades, em caso de afastamento para pós-graduação;

3.1.1.12. Demais requisitos estabelecidos neste Edital e em leis e regulamentos.

4. DAS INSCRIÇÕES NA CHAMADA PÚBLICA

4.1. PARA OS CANDIDATO(A)S APTOS AO PROCESSO DE REDISTRIBUIÇÃO

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) Candidato(a) deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos pela lei e os requisitos exigidos no item 3.1 e demais itens desta Chamada Pública.

4.1.2. As inscrições deverão ser realizadas conforme cronograma constante no Item 5 deste edital.

4.1.3. As inscrições serão realizadas somente por meio de peticionamento eletrônico de **21/06/2021 a 25/06/2021**, sendo de total responsabilidade do Candidato(a) o cadastramento como usuário externo no sistema SEI/UFCG, assim como o acompanhamento de todos os procedimentos operacionais para validação de seu cadastro (<https://pra.ufcg.edu.br/noticias/126-comunicadoprocedimento-para-ativacao-de-usuarios-externos-no-modulo-de-peticionamento-do-seiufcg.html>).

a) A solicitação do usuário externo no sistema SEI/UFCG deve ser realizada com antecedência de cinco (05) dias úteis, uma vez que a Comissão Examinadora da UATA/CCTA/UFCG não se responsabilizará por inscrições não recebidas, em decorrência de eventuais problemas técnicos de cadastramento de usuário externo ou de congestionamento de rede.

4.1.4. Os Candidato(a)s deverão enviar toda a documentação exigida digitalizada em formato PDF, através de peticionamento via SEI, observando os procedimentos para inscrição em

"**Usuários Externos**" (<https://pra.ufcg.edu.br/noticias/113-cadastro-de-usuarios-externos-estudantes-dagraduacao-e-outros.html>).

- a) O usuário externo com seu cadastro ativo para o sistema SEI/UFCG, deverá iniciar o processo de inscrição com o tipo de processo: "**Pessoal: Redistribuição**"; em seguida, preencher o formulário de inscrição condizente com seu pleito e anexar os demais documentos solicitados.
- b) Após, a inclusão de todos os documentos necessários a etapa de inscrição, o processo aberto pelo(a) Candidato(a) será encaminhado pelo setor de protocolo da UFCG para a Coordenação Administrativa da Unidade Acadêmica de Tecnologia de Alimentos, especificada no SEI/UFCG com a Sigla "CA-UATA-CCTA".

4.1.5. O não recebimento do arquivo em formato PDF com a documentação digitalizada, até as 18:00 hs do dia 25 de Junho de 2021, implicará no indeferimento da inscrição.

4.1.6. É de inteira responsabilidade do(a) Candidato(a) anexar ao processo no SEI a que se refere o subitem 4.1.4 os seguintes documentos, devidamente digitalizados em formato PDF e de forma legível:

- a) Ficha de Inscrição e Declaração de Renúncia de Ajuda de Custo, devidamente preenchidos e assinados, conforme Anexo I e Anexo II desta Chamada Pública, respectivamente;
- b) Currículo Lattes atualizado e devidamente comprovado;
- c) Encaminhar o seu espelho (cômputo) de Avaliação de Atividade Docente, obedecendo à pontuação segundo anexo IV da TABELA DE PONTOS;
- d) Assinatura da declaração de aceite das normas constantes das Resoluções Nº 04/2014 e Nº 03/2013 da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira do Conselho Universitário da UFCG (Anexo IV) deste Edital;
- e) Carta de intenção redigida pelo próprio Candidato(a) onde conste: I – motivação profissional pela qual se interessa pela redistribuição; II – como seus conhecimentos poderão ser empregados na UFCG; e III – motivação pessoal para a solicitação. (Neste documento não será atribuída pontuação no processo de avaliação e seleção)
- f) Cópia dos diplomas de graduação e pós-graduação;
- g) Contracheque (último);
- h) Portaria de nomeação publicada no Diário Oficial da União;
- i) Declaração contendo as disciplinas ministradas pelo professor na Unidade de lotação, nos 02 (dois) semestres anteriores, assinada pela chefia imediata;
- j) Portaria de homologação do estágio probatório;
- k) Cópia das últimas 02 (duas) avaliações de desempenho realizadas para fins de progressão funcional ou promoção, ou outras avaliações utilizadas para este fim, ou declaração informando que não foram realizadas avaliações.
- l) Declaração que comprove que o servidor pertence ao quadro de pessoal permanente da carreira do Magistério Superior de Instituição Federal de Ensino, em regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva;
- m) Declaração emitida pelo setor responsável no órgão de origem de não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei nº 8.112/1990, nos últimos 05 (cinco) anos imediatamente anteriores à data de divulgação da presente Chamada Pública;
- n) Declaração emitida pelo setor responsável no órgão de origem de que não responde a processo administrativo disciplinar, sindicância ou processo administrativo ético;

4.1.7. A legibilidade das informações e dos documentos são de inteira responsabilidade do Candidato(a) e a ausência de veracidade acarretará nas cominações legais pertinentes, além da desabilitação da inscrição, sem quaisquer ônus para a UFCG.

4.1.8. Somente serão aceitas e homologadas as inscrições:

- a) para os cargos/áreas de interesse da UFCG constantes no item 1.1 desta Chamada Pública;
- b) encaminhadas por peticionamento eletrônico via SEI a que se refere o subitem 4.1, no prazo previsto no Item 5, contendo a documentação cabível apresentada no subitem 4.1.6.
- c) A homologação da inscrição segue conforme item 5 desta Chamada Pública.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

| Discriminação das Etapas | Datas | Local |
|--|---------------------|--|
| Divulgação do Edital 01/2021 | 07/06/2021 | Portal UFCG/Editais e Comunicações (https://portal.ufcg.edu.br/) e Página Eletrônica do CCTA/UFCG (https://www.ccta.ufcg.edu.br) |
| Chamada das Inscrições | 21/06 a 25/06/2021* | Sistema SEI |
| Deferimento das Inscrições | 28/06/2021 | Sistema SEI |
| Interposição de Recursos a UATA | 29/06/2021 | Sistema SEI |
| Homologação das Inscrições | 30/06/2021 | Portal UFCG/Editais e Comunicações (https://portal.ufcg.edu.br/) e Página Eletrônica do CCTA/UFCG (https://www.ccta.ufcg.edu.br), e Sistema SEI |
| Pedidos de Reconsideração sobre a homologação das inscrições ao CONSAD | 01/07/2021 | Sistema SEI |
| Resultado de Pedido de Reconsideração | 05/07/2021 | Sistema SEI |
| Publicação do Resultado Final das inscrições homologadas | 06/07/2021 | Portal UFCG/Editais e Comunicações (https://portal.ufcg.edu.br/) e Página Eletrônica do CCTA/UFCG (https://www.ccta.ufcg.edu.br), e Sistema SEI |
| Avaliação do Exame de Títulos | ----- | Comissão Examinadora |
| Publicação do Resultado Preliminar | 12/07/2021 | Portal UFCG/Editais e Comunicações (https://portal.ufcg.edu.br/) e Página Eletrônica do CCTA/UFCG (https://www.ccta.ufcg.edu.br), e Sistema SEI |
| Prazo de Recurso contra o Resultado Preliminar (UATA) | 13/07/2021 | Sistema SEI |
| Resultado da Decisão do Recurso do Resultado Preliminar | 15/07/2021 | Portal UFCG/Editais e Comunicações (https://portal.ufcg.edu.br/) e Página Eletrônica do CCTA/UFCG (https://www.ccta.ufcg.edu.br), e Sistema SEI |
| Pedido de Reconsideração do Resultado Preliminar ao CONSAD | 16/07/2021 | Sistema SEI |
| Resultado Definitivo | 20/07/2021 | Portal UFCG/Editais e Comunicações (https://portal.ufcg.edu.br/) e Página Eletrônica do CCTA/UFCG (https://www.ccta.ufcg.edu.br), e Sistema SEI |

* As inscrições serão admitidas até as 18h00min do dia 25/06/2021 no sistema SEI.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO

6.1. O processo do Candidato(a) será automaticamente indeferido quando ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

a) A documentação apresentada não atender ao perfil estabelecido no item 2;

b) A data de abertura do processo não estiver contida no intervalo estabelecido conforme descrito no item 5;

c) A documentação apresentada não conter os documentos necessários descritos no item 4.

6.2. A Comissão Examinadora atribuirá uma nota de 0 a 100 para o Currículo Lattes do Candidato(a), considerando critérios estabelecidos no Anexo IV desta Chamada Pública correspondente a **TABELA DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES DOCENTES**, com base nas Resoluções nº 04/2014 e nº 03/2013, da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira da UFCG, sendo que:

a) Na Resolução CSGAF/UFCG Nº 04/2014 – Considerou-se como critério para o computo na tabela de pontos apenas o item sobre a **TITULAÇÃO ACADÊMICA** no que concerne a graduação, diferenciando a pontuação na área objeto das áreas afins.

b) E na Resolução CSGAF/UFCG Nº 03/2013 – Seguiu-se a pontuação da avaliação prevista no Anexo I da referida resolução, exceto para os itens:

- Na seção 1-ENSINO, não será pontuado o número de alunos na disciplina;
- Na seção 5 – ATIVIDADE DE QUALIFICAÇÃO, não será considerada para o computo;
- Na seção 8- CARGO DE DIREÇÃO E OU DE CHEFIA, não será pontuado o mesmo valor previsto na resolução supracitada.

6.3 Experiência comprovada nas atividades de ensino, produção intelectual, pesquisa e extensão, atividades administrativas e de representação, orientação acadêmica, atividades relativas ao apoio acadêmico, cargo de direção e ou chefia, devendo ser obedecido o que segue:

a. O total de pontos obtidos pelo candidato será igual à soma dos pontos obtidos em cada item da tabela de pontuação;

b. Só serão apreciados e atribuídos pontos aos títulos constantes da tabela de pontos;

c. Um título cuja natureza permite sua inclusão em mais de um item da tabela de pontos, será pontuado apenas uma única vez, considerando-se a maior pontuação;

6.4. A nota final do Candidato(a) será igual a nota obtida através da análise do Exame de Títulos.

6.5. Havendo empate após o cômputo da nota, terá preferência o Candidato(a) que, na seguinte ordem:

6.5.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no certame, conforme o parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;

6.5.2. Obtiver maior aproveitamento na pontuação final do concurso a qual o(a) Candidato(a) foi Aprovado(a) (% de pontuação obtida, em comparação à pontuação máxima prevista no edital).

6.6. A Comissão Examinadora publicará o resultado preliminar da classificação dos Candidato(a)s conforme indicado no item 5.

6.7. No prazo máximo de 01 (um) dia útil contado a partir da divulgação do resultado preliminar da Chamada Pública, o(a) candidato(a) poderá apresentar, desde que fundamentado, pedido de recurso ou reconsideração aos Conselhos especificados no item 5 desta Chamada, a saber: da Unidade Acadêmica de Tecnologia de Alimentos (UATA) e Conselho Administrativo (CONSAD). E estes terão 02 (dois) dias úteis para apreciar o pedido.

6.8. Após a análise dos eventuais pedidos de reconsideração, a Comissão Examinadora divulgará novo resultado, podendo a(o) candidata(o) interpor recurso a referida Comissão no prazo de 01 (um) dia útil. E, esta terá o prazo igualmente de 02 (dois) dias para apreciar os recursos.

6.9. O recurso/reconsideração poderão ser anexado no próprio processo do(a) Candidato(a) submetido no sistema SEI/UFMG.

6.10. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados e constando no mesmo o nome da(o) candidata(o), área a que está concorrendo, endereço eletrônico, telefone e endereço para correspondência.

6.11. A Comissão Examinadora publicará o resultado final conforme locais indicados no item 5.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. A Comissão Examinadora será composta por membros do quadro de docentes da UATA/CCTA/UFMG:

- Prof^ª Dra. Plúvia Oliveira Galdino (Presidente)
- Prof^ª Dra. Máira Felinto Lopes
- Prof. Dr. Jocielys Jovelino Rodrigues
- Prof. Dr. José Etimógenes Duarte Vieira Segundo (Suplente)

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Somente serão aceitas inscrições via SEI.

9.2. Os prazos fixados nesta Chamada Pública poderão ser alterados a critério da Comissão Examinadora, em função do número de participantes inscritos para este pleito.

9.3. A seleção objeto desta Chamada Pública só terá validade até o preenchimento de 01 (uma) vaga para a área de “Ciência e/ou Tecnologia de Alimentos”, Engenharia de Alimentos” ou “Alimentos e Nutrição”, da Unidade Acadêmica de Tecnologia de Alimentos.

9.4. A inscrição do(a) Candidato(a) implicará a aceitação das normas para a Chamada Pública contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

9.5. Não será fornecido ao Candidato(a) qualquer documento ou certidão como comprovante de classificação nesta seleção;

9.6. A aprovação nesta seleção assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste edital;

9.7. É de inteira responsabilidade do(a) Candidato(a) acompanhar o resultado desta seleção nos locais descritos conforme item 5.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora desta Chamada pública.

9.9. O(A) Candidato(a) nomeado(a) e empossado, poderá, a critério da Administração, ministrar outras disciplinas, além das previstas para a área de conhecimento/área de atuação descritas no item 2 deste edital, desde que na sua área de formação.

9.10. Para eventuais esclarecimentos, o(a)s Candidato(a)s deverão entrar em contato com a Coordenação Administrativa da UATA/CCTA, via e-mail coord.uata@setor.ufmg.edu.br

Pombal-PB, 03 de Junho de 2021

Prof. Dra. Roberlúcia Araújo Candeia

Coordenadora Administrativa *Protempore* da UATA/CCTA/UFMG

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – Redistribuição para a UFCG

Professor do Magistério Superior,

Unidade Acadêmica de Tecnologia de Alimentos – UATA/CCTA

| | |
|--------------------------------|--|
| Nome do Servidor: | |
| Data de nascimento: | |
| Cargo: | |
| Matrícula SIAPE: | |
| Instituição Federal de Ensino: | |
| Data de início do exercício: | |
| Regime de Trabalho: | |
| E-mail: | |
| Telefone: | |

Eu, acima identificado, venho solicitar minha redistribuição para a Universidade Federal de Campina Grande, nos termos da Chamada Pública nº 01/2021.

Declaro estar ciente e de acordo:

- com todos os termos da Chamada Pública nº 01/2021.
- que a participação nesta Chamada Pública não gera ao servidor o direito adquirido quanto à efetivação da redistribuição, prevalecendo o interesse da Administração.
- que não haverá pagamento a título de ajuda de custo no caso de redistribuição regida pela Chamada Pública nº 01/2021, ficando sob minha responsabilidade toda e qualquer despesa decorrente da mudança de domicílio.
- que a UFCG se reserva ao direito de não efetivar a redistribuição da(s) vaga(s) ofertada(s) no item 1.1 deste Edital, caso os servidores inscritos não atendam às exigências normativas, não sejam aprovados na avaliação ou não atendam o interesse institucional.
- que a falta de cumprimento das exigências e prazos estabelecidos na Chamada Pública nº 01/2021, implicará na desabilitação da solicitação de redistribuição.
- que a legibilidade das informações e dos documentos são de minha inteira responsabilidade e a ausência de veracidade acarretará nas cominações legais pertinentes, além da desabilitação da inscrição, sem quaisquer ônus para a UFCG.

- que a UFCG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- que a UFCG não se responsabilizará pelo recolhimento, de ofício, por parte da administração superior do governo federal, da(s) vaga(s) ofertada(s) por meio desta Chamada Pública, de modo que a respectiva será automaticamente cancelada.
- que a UFCG não se responsabilizará pelo indeferimento, por parte da administração superior do governo federal, das redistribuições aprovadas por meio deste edital.
- que, ao servidor redistribuído para a UFCG por meio desta Chamada Pública, não será concedida uma nova redistribuição ou remoção a pedido, ou afastamento para prestar colaboração técnica, ou afastamento total para pós-graduação, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data da redistribuição, salvo em caso fortuito ou força maior ou no estrito interesse da administração.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE AJUDA DE CUSTO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – Redistribuição para a UFCG

Professor do Magistério Superior,

Unidade Acadêmica de Tecnologia de Alimentos – UATA/CCTA

Eu, _____,
Matricula SIAPE nº _____, ocupante do cargo
de _____ do quadro de pessoal do(a)
_____, DECLARO para fins de Chamada Pública de participação, Edital nº 01/2021, que, caso seja aprovado(a) na referida Chamada Pública, RENUNCIO às vantagens financeiras (ajuda de custo) decorrentes da redistribuição, ficando sob minha responsabilidade toda e qualquer despesa decorrente de mudança de domicílio. Declaro, ainda, que a redistribuição ora solicitada é de caráter pessoal, portanto, não caracteriza a situação prevista no Artigo 53 da Lei 8.112/1990.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA PARA REDISTRIBUIÇÃO DE VAGA DOCENTE

Nº 01 de 03 de Junho de 2021

CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS

Eu, _____, CPF
_____, RG _____, declaro para os devidos
fins de direito que tenho conhecimento e aceito as condições e normas estabelecidas na
Chamada Pública Nº 01 de 03 de Junho de 2021 da Unidade Acadêmica de Tecnologia de
Alimentos.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR
UNIDADE ACADÊMICA DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS**

TABELA DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES DOCENTES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 Redistribuição de Docente do Magistério Superior para a UATA/CCTA/UFPA:

ÍNDICE

1. TITULAÇÃO ACADÊMICA
2. ENSINO
3. PRODUÇÃO INTELECTUAL
4. PESQUISA E DE EXTENSÃO
5. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO
6. ORIENTAÇÃO ACADÊMICA
7. ATIVIDADES RELATIVAS AO APOIO ACADÊMICO
8. CARGO DE DIREÇÃO E OU DE CHEFIA

1. TITULAÇÃO ACADÊMICA

| DISCRIMINAÇÃO | PONTOS |
|---|--------|
| Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos | 96 |
| Curso de Graduação em áreas afins (conexa) | 48 |

2. ENSINO

| ATIVIDADES | | PONTOS |
|---|--|--------|
| 1. Ensino de Graduação e ou Pós-Graduação | Número de aulas semanais ministradas na Graduação e ou Pós-Graduação (pontos para cada hora-aula semanal) | 10 |
| 2. Ensino em Cursos de Extensão | Número de aulas semanais ministradas em Cursos de Extensão (pontos para cada 15 horas-aula da carga horária total do curso) | 10 |
| 3. *Acompanhamento de atividades curriculares especiais que conduzem à obtenção de crédito. | -Monografia -Estágio Curricular -Trabalho de Graduação ou TCC – Trabalho de Conclusão de Curso, -Projetos Experimentais -Prática Jurídica -Prática Terapêutica -Atividades Correlatas. (pontos por crédito da disciplina) | 2,5 |
| 4. *Ministração de aula | Prática de Ensino (pontos por crédito da disciplina) | 10 |

* Para este conjunto de atividades, apresentar Portaria de Designação, Diário de Classe ou documento equivalente, emitido pelo Coordenador Administrativo da Unidade Acadêmica ou Órgão competente.

3. PRODUÇÃO INTELECTUAL

(Decorrentes das atividades no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão)

| TIPO DE PRODUÇÃO | | PONTOS |
|------------------|--|-----------------|
| | 1. Livros técnico-científicos ou artístico-culturais publicados na área acadêmica, com autoria individual, aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN | 40 por livro |
| | 2. Livros técnico-científicos ou artístico-culturais publicados na área acadêmica, com mais de um autor, aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN | 30 por livro |
| | 3. Capítulos de livros técnico-científicos ou artístico-culturais publicados na área acadêmica, aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN | 10 por capítulo |
| | 4. Publicação de tradução de livro técnico-científico ou artístico cultural, aprovada por Conselho Editorial ou com registro ISBN | 15 por livro |
| | 5. Publicação de tradução de capítulo de livro técnico-científico ou artístico-cultural, aprovada por Conselho Editorial ou com registro ISBN | 5 por capítulo |
| | 6. Publicação de tradução de artigo técnico-científico ou artístico cultural, aprovada por Conselho Editorial | 5 por artigo |
| Bibliográfica | 7. Artigos técnicos ou científicos publicados em periódicos indexados internacionalmente | 20 por artigo |
| | 8. Artigos técnicos ou científicos publicados em periódicos de circulação nacional | 15 por artigo |
| | 9. Artigos de divulgação científica, tecnológica, artística ou cultural publicados em periódicos especializados | 10 por artigo |
| | 10. Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais | 13 por trabalho |
| | 11. Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais | 8 por trabalho |
| | 12. Resumos publicados em anais de eventos internacionais | 5 por resumo |
| | 13. Resumos publicados em anais de eventos nacionais | 3 por resumo |
| Artística | 14. Obras artísticas ou culturais premiadas internacionalmente | 40 |
| | 15. Obras artísticas ou culturais apresentadas ou publicadas internacionalmente | 20 |
| | 16. Obras artísticas ou culturais premiadas nacionalmente | 30 |

| | | |
|------------|---|---------------------|
| | 17. Obras artísticas ou culturais apresentadas ou publicadas nacionalmente | 15 |
| | 18. Obras artísticas ou culturais premiadas regionalmente | 20 |
| | 19. Obras artísticas ou culturais apresentadas ou publicadas regionalmente | 10 |
| | 20. Obras artísticas ou culturais premiadas localmente | 8 |
| | 21. Obras artísticas ou culturais apresentadas ou publicadas localmente | 5 |
| | 22. Apresentação pública como instrumentista solista, cantor solista, maestro, bailarino solista, ator principal ou diretor, em eventos de responsabilidade institucional | 3 por apresentação |
| | 23. Apresentação pública como instrumentista de conjunto ou orquestra, coralista, vocalista, ator coadjuvante, bailarino do corpo, em eventos de responsabilidade institucional | 1 por apresentação |
| Tecnologia | 24. Patentes registradas | 40 por patente |
| | 25. Participação em eventos técnico-científicos ou artístico culturais como conferencista ou artista convidado | 10 |
| | 26. Participação em eventos técnico-científicos ou artístico culturais como debatedor convidado | 5 |
| | 27. Ministração de minicursos ou palestras em eventos técnico científicos ou artístico-culturais | 10 por atividade |
| | 28. Participação em Conselho Editorial de Editoras ou revistas técnico-científicas ou artístico-culturais indexadas | 10 |
| | 29. Participação em Conselho Editorial de revistas técnico científicas ou artístico-culturais | 5 |
| | 30. Editoração de revista técnico-científica ou artístico-cultural indexada | 15 |
| | 31. Editoração de revista técnico-científica ou artístico-cultural com conselho editorial | 10 |
| | 32. Organização de livros técnico-científicos ou artístico- culturais ou revistas técnico-científicas ou artístico- culturais, na área acadêmica, aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN | 10 |
| | 33. Produção de material didático instrucional mediante comprovação pelo setor competente | 5 pontos |
| | 34. Tradução simultânea de cunho institucional em evento técnico-científico ou artístico-cultural | 5 pontos por sessão |

| | |
|--|------------------------|
| 35. Relatório Final de Pesquisa ou Extensão, aprovados pela Unidade Acadêmica ou órgão de fomento à pesquisa, relativo aos itens, 1, 2, 4 e 5 da Seção 3 | 8 pontos por relatório |
|--|------------------------|

4 PESQUISA E DE EXTENSÃO

| TIPO DE ATIVIDADE | PONTOS |
|--|---|
| 1. Coordenação de Programas de intercâmbio científico para formação de recursos humanos de alto nível e de projeto integrado de pesquisa cadastrado em agência de fomento ou aprovada pela Unidade Acadêmica (não cumulativa com o item 3, para o mesmo projeto) | 15 |
| 2. Execução de projeto individual de pesquisa cadastrada em agência de fomento ou aprovada pela Unidade Acadêmica. | 15 |
| 3. Participação de projeto integrado de pesquisa cadastrada em agência de fomento ou aprovada pela Unidade Acadêmica. | 10 |
| 4. Coordenação de ação permanente de extensão aprovada na Unidade Acadêmica, com registro na PROPEX, que apresente interface com o ensino ou a pesquisa, e caráter Inter unidades (não cumulativo com os itens 5 e 6) | 15 pontos, mediante relatório |
| 5. Coordenação de ação permanente de extensão aprovada na Unidade Acadêmica, com registro na PROPEX, que apresente interface com o ensino ou a pesquisa. | 15 pontos por projeto, mediante relatório |
| 6. Participação de ação permanente de extensão (membro da equipe) aprovada na Unidade Acadêmica, com registro na PROPEX. | 10 pontos, mediante relatório |
| 7. Assessoria e consultoria externas conveniadas (Convênio ou Termo Aditivo, com registro na SEPLAN) aprovada na Unidade Acadêmica. | 10 pontos, mediante relatório e convênio |
| 8. Elaboração de laudos técnicos | 2 pontos por laudo |
| 9. Prestação direta de serviços à comunidade, nas unidades HU's, HV, laboratórios, clínicas, escritórios de prática jurídica, fazendas experimentais e órgãos assemelhados, com aprovação na Unidade Acadêmica (não cumulativo com as atividades de ensino) | 3 pontos por hora semanal prestada em todo o semestre |

| | |
|--|--------------------------|
| 10. Consultoria ad hoc a Instituições ou agências de fomento para análise ou participação em processos seletivos de projetos em programas oficiais | 2 pontos por consultoria |
|--|--------------------------|

-Não serão consideradas as atividades notadamente caracterizadas como de prestação remunerada de serviços pelo docente.

5. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO

| TIPO DE ATIVIDADE | PONTOS |
|---|-------------------------------------|
| 1. Vice-Coordenação de Curso e Núcleo | 10 |
| 2. Assessoria à Administração Superior com função não correspondente a CD, FG1 ou FG2 | 10 |
| 3. Assessoria a Centro (no limite de cinco assessores por Centro) | 10 |
| 4. Assessoria de Unidade Acadêmica (no limite de três assessores por unidade acadêmica) | 10 |
| 5. Chefia de setor produtivo, agroindústria, agricultura, zootecnia e similares | 5 |
| 6. Coordenação de cursos lato sensu | 20 pontos por curso |
| 7. Coordenação Geral de programas e projetos permanentes institucionais | 10 pontos por programa e ou projeto |
| 8. Coordenação de projetos de Monitoria, PROLICEN, PET e demais programas institucionais, no âmbito de Departamento ou Curso ou Unidade Acadêmica | 10 pontos por projeto |
| 9. Coordenação de Laboratório de Pesquisa e de apoio ao ensino | 10 pontos |
| 10. Coordenação de Curso de Extensão devidamente regularizado | 3 pontos por Curso |
| 11. Coordenação de disciplina | 2 pontos |
| 12. Tutoria de aluno de graduação | 2 pontos por aluno |
| 13. Representante de área acadêmica, preceptor de residência médica, chefe de serviços médicos, chefe de divisão clínica | 5 pontos |
| 14. Participação ponderada pela presença às sessões das reuniões em Conselhos Superiores, na qualidade de membro titular (não serão atribuídos os pontos deste item aos membros natos desses Conselhos Superiores) | 10 pontos |
| 15. Participação ponderada pela presença às sessões das reuniões em Conselhos Superiores, na qualidade de membro suplente (não serão atribuídos os pontos deste item aos suplentes dos membros natos destes Conselhos Superiores) | 5 pontos |

| | |
|---|--|
| 16. Participação em Conselhos e Fóruns de políticas públicas representando a UFCG com ato de nomeação do Reitor | 5 pontos por semestre de representação |
| 17. Cargo de direção em Sindicato Docente (local ou nacional) ou em Conselhos de Políticas Públicas ou Entidades de Representação Profissional ou da Sociedade Científica | 10 pontos |
| 18. Participação ponderada pela presença às sessões das reuniões em Colegiados de Cursos, Câmaras Departamentais ou de Conselhos Hospitalares na qualidade de membro titular (não serão atribuídos os pontos deste item aos membros natos desses Colegiados) | 5 pontos |
| 19. Participação ponderada pela presença às sessões das reuniões em Colegiados de Cursos, Câmaras Departamentais ou de Conselhos Hospitalares na qualidade de membro suplente (não serão atribuídos os pontos deste item aos membros natos desses Colegiados) | 5 pontos |

-Não serão consideradas as atividades notadamente caracterizadas como de prestação remunerada de serviços.

6. ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

| TIPO DE ATIVIDADE | PONTOS |
|--|---------------------|
| 1. Orientação de tese | 20 pontos por aluno |
| 2. Co-orientação de tese | 8 pontos por aluno |
| 3. Orientação de dissertação | 10 pontos por aluno |
| 4. Co-orientação de dissertação | 4 pontos por aluno |
| 5. Orientação de trabalhos finais de curso lato sensu | 5 pontos por aluno |
| 6. Co-orientação de trabalhos finais de curso lato sensu | 2 pontos por aluno |

7. ATIVIDADES RELATIVAS AO APOIO ACADÊMICO

| TIPO DE ATIVIDADE | PONTOS |
|--|-------------------------------|
| 1. Participação em equipe executora de programas e projetos permanentes institucionais | 5 pontos por programa projeto |
| 2. Participação em equipe executora de projetos de Monitoria, PROLICEN, PROIN, PET e demais programas institucionais no âmbito do Departamento, Unidade Acadêmica ou Curso | 5 pontos por projeto |

| | |
|--|---------------------------|
| 3. Orientação a alunos de graduação em projetos de ensino, pesquisa e extensão | 5 pontos por aluno |
| 4. Teses defendidas e aprovadas sob orientação do docente | 5 pontos por tese |
| 5. Dissertações defendidas e aprovadas sob orientação do docente | 5 por dissertação |
| 6. Monografias defendidas e aprovadas sob orientação do docente | 5 por monografia |
| 7. Participação em banca examinadora de tese | 3 pontos por aluno |
| 8. Participação em banca examinadora de dissertação | 2 pontos por aluno |
| 9. Participação em banca examinadora de monografia, TCC, relatórios técnicos ou similares, exigidos para integralização curricular dos cursos de graduação e lato sensu | 1 ponto por aluno |
| 10. Participação em banca examinadora de concurso público para professor titular | 3 pontos por banca |
| 11. Participação em banca examinadora de concurso público para nomeação de professor de ensino superior | 2 pontos por banca |
| 12. Participação em banca examinadora de seleção para professor temporário | 1 ponto por banca |
| 13. Participação em comissões acadêmicas, assessorias e consultorias que tratem de assunto de abrangência geral da Instituição, por designação da Administração Superior, através de portaria, ou por solicitação de outros órgãos | 5 pontos por participação |
| 14. Participação em comissões acadêmicas, assessorias e consultorias que tratem de assunto de abrangência do Centro por designação do chefe imediato | 1 ponto por participação |
| 15. Consultoria a revistas técnico-científicas ou artístico-culturais | 2 pontos por parecer |
| 16. Participação em banca de seleção de alunos para o Doutorado | 3 pontos por banca |
| 17. Participação em banca de seleção de alunos para o Mestrado | 2 pontos por banca |
| 18. Participação em banca de seleção de alunos para a Especialização | 1 ponto por banca |
| 19. Participação em bancas examinadoras de exame de Qualificação | 1 ponto por banca |
| 20. Participação em processo seletivo de alunos de graduação candidatos à bolsa em programas institucionais | 2 pontos por programa |
| 21. Participação em provas de proficiência em línguas estrangeiras (elaboração, aplicação e avaliação) | 2 pontos por prova |

| | |
|--|--|
| 22. Coordenação de evento técnico-científico ou artístico-cultural internacional | 5 |
| 23. Coordenação de evento técnico-científico ou artístico-cultural nacional | 5 |
| 24. Coordenação de evento técnico-científico ou artístico-cultural regional | 4 |
| 25. Coordenação de evento técnico-científico ou artístico-cultural local | 2 |
| 26. Membro de comissão de evento técnico-científico ou artístico cultural internacional | 5 |
| 27. Membro de comissão de evento técnico-científico ou artístico cultural nacional | 3 |
| 28. Membro de comissão de evento técnico-científico ou artístico cultural regional | 2 |
| 29. Membro de comissão de evento técnico-científico ou artístico cultural local | 1 |
| 30. Participação efetiva em seminário ou mini-curso visando o aperfeiçoamento profissional | 1 ponto por 15 horas de duração de atividade |
| 31. Participação em comissões de especialistas ou comissões de avaliação de condições de oferta ou ensino ou de reconhecimento de cursos | 3 pontos por comissão |
| 32. Coordenação de seminário em nível de Departamento, Unidade Acadêmica ou Centro | 2 |

- Não serão consideradas as atividades notadamente caracterizadas como de prestação remunerada de serviços pelo docente

8. CARGO DE DIREÇÃO E OU DE CHEFIA

| TIPO DE ATIVIDADE | *PONTOS |
|---|----------------|
| 1. Docente ocupante de funções gratificadas FG ou CD (percebendo ou não a devida gratificação) | 15 |
| 2. Exercício de cargo em comissão, ou equivalente, em Órgão ou Entidade dos Poderes da União, dos Estados e Municípios e do Distrito Federal. | 15 |

*Pontuação por número de vezes ao cargo.